

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.432

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, DOAR PARTE DO TERRENO SITUADO NO LEITO DA ANTIGA RFFSA, À IGREJA BATISTA DE RENOVAÇÃO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a doar à Igreja Batista de Renovação, parte do terreno situado no leito da antiga RFFSA, adquirido pela Prefeitura Municipal de Lavras, localizado na Av. Dr. Gammon, conforme croqui anexo, medindo 14,00m de frente, que dá para a Av. Dr. Gammon; 25,00m em divisa com a Cruz Vermelha Brasileira-filial Municipal de Lavras; 24,00m pelo lado direito, em divisa com a Prefeitura Municipal de Lavras; 14,00m de fundo, em divisa com João Canestri de Oliveira.

Art. 2º - Far-se-á a doação para a finalidade específica de ser construída, no imóvel, a Igreja Batista de Renovação.

Art. 3º - Se, no prazo de 02(dois) anos, não se cumprir o disposto no artigo anterior, considerar-se-á sem qualquer efeito a doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município.

Art. 4º - Além da reversão prevista no artigo anterior, será a doação onerada pela cláusula de inalienabilidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Nº REF. :

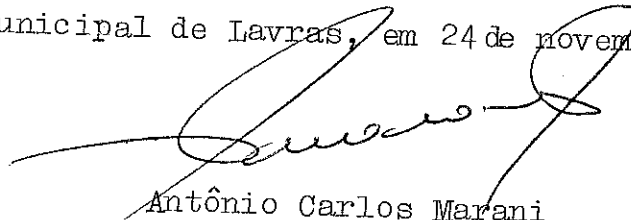
ASSUNTO :

REF. :

SERVIÇO :

a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de novembro de 1982.



Antônio Carlos Marani

Prefeito Municipal